

b. Alberto



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 77

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO N. 39

INTERESSADO: José Manoel Nogueira de Miranda

PROTOCOLADO SOB Nº 1759/77

ASSUNTO: É considerado UTILIDADE PÚBLICA o
Centro Comunitario da Vila Solon Borges.

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do Mês de 10 do ano de mil novecentos e
setenta e sete, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais
documentos que se seguem.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

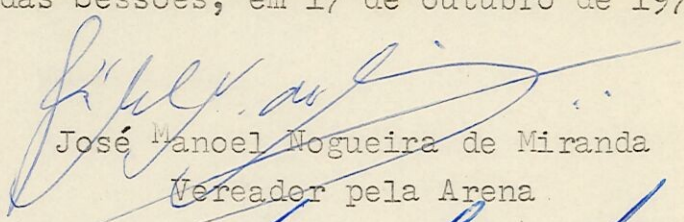
39/77

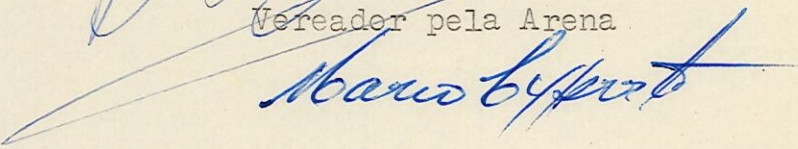
Art. 1º. - É considerado de UTILIDADE PÚBLICA o Centro Comunitário da Vila Solon Borges, em Goiabeiras - nesta cidade.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1977


José Manoel Nogueira de Miranda
Vereador pela Arena



JUSTIFICATIVA

O Centro Comunitário da Vila Solon Borges é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos e que tem por finalidade promover o desenvolvimento cultural, restando, ainda, aos sócios assistência social e religiosa


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº

1759/77

Em

18

de

10

de 19

77


Protocolista

ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SOLON BORGES

GOIABEIRAS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do Registro Civil
Pessoas Físicas e Jurídicas
Titular: Hellen Valentin Carlo
Substituto: Maria Alice Sardo Antonio
Forum - Vitória - E. Santo

CAPÍTULO I

DO CENTRO COMUNITARIO E SEUS FINS

Art. 1º - O CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SOLON BORGES, ~~é~~ sucessora da Comissão Pró-Construção da Igreja Católica e Obras Sociais, sendo uma sociedade beneficente, fundada em 3 de março de 1968, de duração indeterminada, de fins não lucrativos que tem por finalidade promover os moradores da região no setor social, cultural, assistencial e religioso, com sede e foro nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo e será regida por estes Estatutos e regulamentos, baixados por órgãos competentes em tudo o que não contrariar as leis do País.

Art. 2º - Seus objetivos serão:

- I - Promoção humana e cristã das famílias e da juventude / nos aspectos de saúde, recreação, instrução religiosa, tendo como base sua carência social, cultural e espiritual.
- II - Ajuda às pessoas realmente necessitadas, sempre com preocupação educativa:
 - a) - suprido-lhes alimentação, roupas, medicamentos ou de outra natureza, conforme suas necessidades;
 - b) - assistência à saúde, mantendo consultório médico com farmácia; gabinete dentário com atendimento frequente;
 - c) - assistência social, moral e espiritual através de palestras, cursos e atividades diversas.

Art. 3º - No Regimento interno a ser elaborado de acordo com estes estatutos serão previstas outras atividades e promoções sociais que se enquadrem nas previsões estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - O CENTRO COMUNITÁRIO se compõe de sócios fundadores e sócios contribuintes e os mesmos não respondem, nem pessoalmente e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do CENTRO COMUNITÁRIO.

Art. 5º - São sócios fundadores todas as pessoas que assinaram a ata da fundação, bem como os membros da primeira Diretoria.

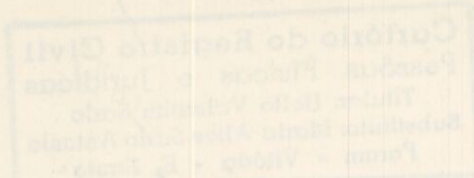
Art. 6º - São sócios contribuintes todos aqueles que se comprometerem de colaborar com o CENTRO COMUNITÁRIO, pagando as taxas estipuladas e e como sócios, forem aceitos pela Diretoria. Sua aceitação / NÃO SE CONDICIONA A NACIONALIDADE? CREDO RELIGIOSO, ideologia política, cor, sexo, ou condição social.

Art. 7º - O número de Sócios é ilimitado e sua admissão será feita pela Diretoria, mediante proposta dos interessados.

Art. 8º - O sócio deixará de fazer parte do Centro Comunitário pela demissão voluntária ou pela exclusão imposta pela Diretoria, não podendo de nenhuma forma exigir indenização ou recompensa pelos serviços prestados.

Art. 9º - Os serviços prestados ao Centro Comunitário pelos membros sócios ou pela Diretoria são inteiramente gratuito, sendo vedado o recebimento de ordenados, gratificações ou recompensas sob qualquer título.

ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SOLON FORTES
GOIABEIRAS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CAPÍTULO I

DO CENTRO COMUNITÁRIO E SEUS FINS

Art. 1º - O CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SOLON FORTES, é constituído por pessoas físicas e jurídicas, sem fins lucrativos, com o objetivo de promover o bem-estar da comunidade, através de atividades culturais, esportivas, recreativas e sociais, visando a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

Art. 2º - Seus objetivos serão:

- I - Promover a harmonia e o desenvolvimento das famílias e da comunidade, através de atividades culturais, esportivas, recreativas e sociais, visando a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.
- II - Atender às pessoas realmente necessitadas, sempre com prioridade para as crianças e jovens.
- a) - fornecer alimentos, roupas, medicamentos ou de outra natureza, conforme suas necessidades;
- b) - assistência à saúde, mantendo consultório médico com farmácia; gabinete dentário com atendimento frequente;
- c) - assistência social, moral e espiritual através de palestras, cursos e atividades diversas.

Art. 3º - No Regimento Interno a ser elaborado de acordo com estes estatutos serão previstas outras atividades e projetos sociais que se enquadrem nas providências estatutárias.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - O CENTRO COMUNITÁRIO se compõe de sócios fundadores e sócios contribuintes e os mesmos não respondem, nem pessoalmente e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do CENTRO COMUNITÁRIO.

Art. 5º - São sócios fundadores todas as pessoas que assinaram a ata de fundação, bem como os membros da primeira diretoria.

Art. 6º - São sócios contribuintes todos aqueles que se comprometerem a colaborar com o CENTRO COMUNITÁRIO, pagando as taxas estabelecidas e a serem aprovadas, foram aceitos pela Diretoria. Sua participação não se condiciona a NACIONALIDADE, ORDEM RELIGIOSO, IDEOLOGIA POLÍTICA, COR, SEXO, ou condição social.

Art. 7º - O número de sócios é limitado e sua admissão será feita pela Diretoria, mediante proposta dos interessados.

CÓPIAS XEROX

CONFERE COM O ORIGINAL

VITÓRIA, 19/09/1977

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Cartório do Registro Civil
Pessoas Físicas e Jurídicas
Titular: Heitor Volante
Substituto: Maria Alice Santos Antonio
Forum - Vitória - E. Santo

Art. 10º - A Assembleia Geral é a reunião dos sócios e é o órgão máximo de deliberação do Centro Comunitário, podendo deliberar sobre qualquer assunto que diga respeito ao mesmo Centro Comunitário, de acordo com estes Estatutos.

Art. 11º - A Assembleia Geral se reúne ordinariamente no início do ano e extraordinariamente quando o Presidente o julgar necessário ou por convocação feita pela maioria dos membros da Diretoria.

Art. 12º - A Assembleia Geral funcionará válidamente, com a presença de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios em primeira convocação e em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número, decidindo por simples votos dos sócios presentes.

Art. 13º - É de competência da Assembleia Geral:

- a) - eleger bienalmente a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) - alterar ou reformar os Estatutos;
- c) - apreciar anualmente o relatório e a prestação de contas da Diretoria e resolver sobre o programa de atividades para o exercício seguinte;
- d) - deliberar sobre a extinção do Centro Comunitário e o destino de seu Patrimônio.

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - O Centro Comunitário será dirigido e administrado por uma Diretoria composta de:

Presidente - Vice-Presidente
Secretário - 2º Secretário
Tesoureiro - 2º Tesoureiro

Diretoria que será eleita em Assembleia Geral dos sócios e cujo mandato será de dois anos.

§ 1º - A responsabilidade da representação legal do Centro Comunitário em quaisquer atos de efeito jurídico, tais como movimentação de contas bancárias ou outras, recebimento de subvenções, doações, etc. dos poderes públicos federais, estaduais e municipais, caberá ao Presidente em conjunto com outro membro da Diretoria.

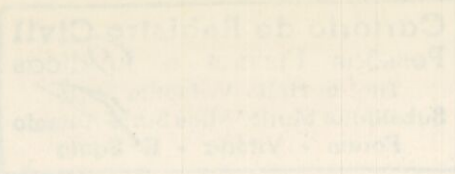
§ 2º - O Centro Comunitário contará, ainda, com um Conselho Fiscal, também eleito em Assembleia Geral e terá como presidente de honra o Vigário da Paróquia a que pertence o Centro Comunitário.

Art. 15º - As especificações de atribuição de cada um dos membros da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal, assim como a possibilidade de inclusão de outros membros suplentes e auxiliares da administração, serão objeto do Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 16º - A totalidade das rendas apuradas pelos membros do Centro Comunitário aplicada será na melhoria de seus beneficiários e os saldos por ventura existentes no fim de cada exercício serão destinados à beneficência ou inversão patrimonial.



Art. 108 - A Assembleia Geral é a reunião dos sócios e é o órgão máximo de deliberação do Centro Comunitário, podendo deliberar sobre qualquer assunto que diga respeito ao mesmo Centro Comunitário, de acordo com estes Estatutos.

Art. 109 - A Assembleia Geral se reúne ordinariamente no início de ano e extraordinariamente quando o Presidente o julgar necessário ou por convocação feita pela maioria dos membros da Diretoria.

Art. 110 - A Assembleia Geral funcionará regularmente, com a presença de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios em primeira convocação, e em segunda convocação mais hora depois, com qualquer número, decidindo por simples votos dos sócios presentes.

Art. 111 - É de competência da Assembleia Geral:

- a) - eleger diretamente a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) - alterar ou reformar os Estatutos;
- c) - aprovar anualmente o relatório e a prestação de contas da Diretoria e resolver sobre o programa de atividades para o exercício seguinte;
- d) - deliberar sobre a extinção do Centro Comunitário e o tipo de seu patrimônio.

CAPÍTULO IV
DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 112 - O Centro Comunitário será dirigido e administrado por uma Diretoria composta de:

- Presidente - 1
- Vice-Presidente - 1
- Secretário - 2
- Tesoureiro - 2

Diretoria que será eleita em Assembleia Geral dos sócios e cujo mandato será de dois anos.

§ 1º - A responsabilidade da representação legal do Centro Comunitário em qualquer ato de efeito jurídico, tais como movimentação de contas bancárias ou outras, recebimento de subvenções, doações, etc., dos poderes públicos federais, estaduais e municipais, caberá ao Presidente em conjunto com outro membro da Diretoria.

§ 2º - O Centro Comunitário contará, ainda, com um Conselho Fiscal, também eleito em Assembleia Geral e terá como presidente de honra o Vigário da Paróquia a que pertence o Centro Comunitário.

Art. 113 - As especificações de atribuição de cada um dos membros da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal, assim como a possibilidade de atuação de outros membros suplentes e auxiliares da administração, serão objeto do Regimento Interno.

CÓPIAS XEROX

CONFERE COM O ORIGINAL

VITÓRIA, 14/09/1972

Art. 172 - Não serão distribuídos lucros, ~~benefícios, vantagens~~ ou dividendos a seus dirigentes, diretores, associados, sócios ou mantenedores; A Diretoria não será remunerada e nem será remetido dinheiro para fora do país e anualmente será publicada em jornal de grande circulação o demonstrativo da receita e da despesa do CENTRO COMUNITÁRIO.

Art. 182 - Em caso de extinção do Centro Comunitário o patrimônio / será destinado à outra Entidade congênere, de caráter filantrópico, devidamente registrado no Conselho Nacional do Serviço Social.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 192 - O Centro Comunitário, como Obra Social, poderá extinguir-se por decisão da (maioria absoluta do) da Assembleia Geral extraordinária convocada expressamente para esta finalidade e mediante a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios então existentes e por decisão da maioria absoluta dos presentes.

Art. 202 - Os presentes Estatutos poderão ser reformados em Assembleia Geral que deliberará por maioria simples de votos dos sócios presentes, quando os interesses do Centro Comunitário o exigir.

Vitória, 12 de janeiro de 1977.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Comarca da Capital - Vitória - ES.

Protocolo: Livro

Fl. 51

N.º 1260

Apresentado no dia

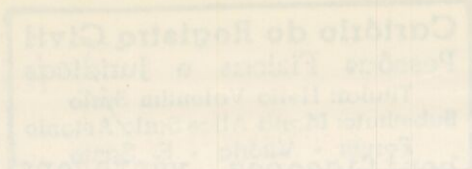
09.08.77

Registrado no livro A

1.º de 8.º

sub nº

O oficial



Art. 172 - Não serão distribuídas cartas, postais, telegramas, nem outros documentos de natureza pessoal, nem serão remetidos quaisquer valores em dinheiro ou em espécie, nem serão remetidos quaisquer valores em dinheiro ou em espécie, nem serão remetidos quaisquer valores em dinheiro ou em espécie.

Art. 173 - Em caso de extinção do Centro Comunitário o patrimônio será destinado à outra entidade congênere, de caráter filantrópico, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 174 - O Centro Comunitário, como Orgão Social, poderá extinguir-se se por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral extraordinária convocada expressamente para esta finalidade a maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral (dois terços) dos membros então existentes e por decisão da maioria absoluta dos presentes.

Art. 175 - Os presentes Estatutos poderão ser reformados em Assembleia Geral que deliberará por maioria simples de votos dos membros presentes, quando as circunstâncias do Centro Comunitário o exigir.

Vitória, 19 de Janeiro de 1977.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Comarca da Capital - Vitória-ES

Protocolo: Livro
n.º 1260
de 1977
Assinado em 19/01/77
por o Oficial
O Oficial

CÓPIAS XEROX

CONFERE COM O ORIGINAL

VITÓRIA, 19/01/1977



CERTIDÃO

O Bacharel Helio Valentim Sarlo - Oficial Vitalício do Cartório do Registro Civil da 1.^a Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc., etc.,

CERTIFICA e da fé por haver sido requerido pelo seu Presidente, Cidinha Maria Dalmazo que nesta data e meu Cartório, no livro A-1, às folhas 85, sob o numero 610 de ordem, fiz registrar os novos Estatutos da Associação Civil "CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SOLON BORGES", com sede e fóro nesta Cidade de Vitória, fundada aos 03 de março de 1968, com a denominação de Comissão Pró-Construção da Igreja Católica e Obras Sociais, com o resumo de seus Estatutos devidamente publicados no D.O. do Estado de 21 de julho de 1977 e que adquiriram PERSONALIDADE JURÍDICA aos 09 de agosto de 1977. - O referido é verdade e dou fé. - Extraída a presente certidão de registro de Estatutos, nesta Cidade de Vitória, aos 09 de agosto de 1977, eu, Helio Valentim Sarlo, Oficial Efetivo e Vitalício que a fiz datilografar conferi, subscrevo, dou fé e assino, na data supra.

Cartório do Registro Civil
Pessoas Físicas e Jurídicas
Titular: Helio Valentim Sarlo
Substituto: Maria Alice Sarlo Antonio
Forum - Vitória - E. Santo

Cartório do Registro Civil
Pessoas Físicas e Jurídicas
Titular: Helio Valentim Sarlo
Substituto: Maria Alice Sarlo Antonio
Forum - Vitória - E. Santo

Ata da 61ª reunião do Conselho Comunitário
da Vila Solon Borges

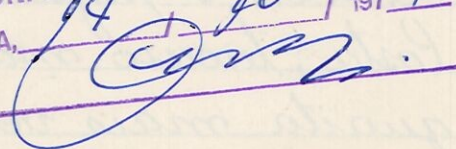
Às dez dias do mês de abril às vinte horas e dez minutos deu-se início a reunião do Conselho Comunitário da Vila Solon Borges onde estiveram presentes os seguintes membros: Sasténio Cavallieri, Jodelino Pimentel, Gilda Maria Muniz, Gualdo Manoel da Costa, Raici De Angelli, Lidinha Maria Palmazo, Jacina Lúcia Barros, Nelson Patrocínio Barros, Edile Látima Giacomin e como visitantes: Ana Magnago, Lourdes Calimam, Gualdo Domingos de Almeida, José Alcides Provano, Paulo Ramos, Antônio Inácio, Everaldo Cavallieri, Edgar Lüdtki, Ednaldo Gomes da Silva, Murval Cornélio, Eliezer Vieira Ramos e Clausina Loeça. Iniciou-se a reunião com a leitura da ata anterior sem que houvesse necessidade de emendas e tendo sido aprovada por todos. A seguir tomaram posse os novos membros do Conselho Comunitário da Vila Solon Borges, sendo que a discriminação dos cargos foi feita por Lidinha Maria Palmazo. Os novos membros e cargos foram os seguintes: Presidente: Lidinha Maria Palmazo, vice-presidente, Clausina Loeça, primeira secretária, Edile Látima Giacomin, segunda secretária Matilde da Silva Rodrigues, primeiro tesoureiro José Casimiro Resendo, segundo tesoureiro, Edgar Lüdtki. Participantes do conselho fiscal: Jodelino Pimentel o primeiro mais votado, Sasténio Cavallieri o segundo mais votado, Gualdo Manoel da Costa, terceiro mais votado, Jacina Lúcia Barros, quarta mais votado, Eliezer Vieira Ramos quinto mais votado e Gualdo Domingos de Almeida

CÓPIAS XEROX

CONFERE COM O ORIGINAL

VITÓRIA,

94 / 40 / 1977



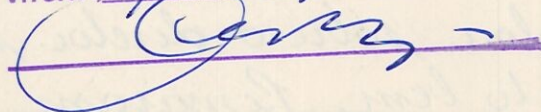
sexto mais votado. Ficaram como suplentes: Jozé Cas-
 simiro Resendo, Dairi De Angelli e Paulo Ramos. Eidi-
 nha falou sobre as funções do Conselho Fiscal e a
 função dos suplentes. Outros cargos auxiliares: Dire-
 tor de patrimônio: Sr. Sastenio Cavallieri, ao qual
 foi entregue uma lista constando todo material
 existente no Centro Comunitário e na cabana. A lis-
 ta foi feita no dia oito de março de mil novecen-
 tos e setenta e seis e foi lida perante os presentes.
 Foi falado sobre o auto falante que faltou constar
 na lista e todos ficaram cientes disto. Eidinha fa-
 lou da necessidade do Conselho Fiscal possuir um
 diretor e um secretário, ficando indicado para
 diretor o Sr. Jodelino Pimentel por possuir uma ga-
 ma de conhecimentos maior. Fica a cargo do mesmo
 a escolha do secretário. Para diretor de promoção
 humana foi indicado o Sr. Jodelino Pimentel pe-
 las mesmas razões acima citadas. Ficou decidido
 que para auxiliar o Sr. Jodelino Pimentel no desem-
 penho do cargo de diretor de promoção humana os
 seguintes membros: Sr. Nelson Passos, Jacina Lúcia
 Barros, Maria Candida Gobetti, Durval Cornélio, Sal-
 vador Conceição, Dairi De Angelli, Antonio Inácio, Eze-
 raldo Cavallieri. Foi entregue ao Sr. Jodelino uma
 lista constando o nome dos seus auxiliares. Esta equi-
 pe deve se organizar para maior andamento nos tra-
 balhos. Sr. Jodelino deu a ideia de colocar o Sr. Nelson
 Passos como diretor de promoção humana. Ficou decidido
 que permaneça do mesmo jeito até que a equipe
 se reunisse e tomasse as devidas providências. Eidinha
 ainda falou sobre o diretor social que nunca funcio-
 nou muito bem. Pensaram em mudar o cargo de
 diretor social para Comissão de festas, a qual deve

CÓPIAS XEROX

CONFERE COM O ORIGINAL

VITÓRIA,

24 / 10 / 1972



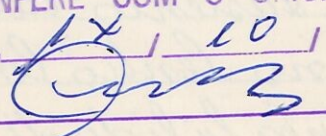
ria su composta de seis membros, mas no entanto até
o presente momento só foram conseguidos cinco membros
e que estão abaixo relacionados: Clausira Soeca, Lour
des Calimam, Ana Magnago, Gilda Muniz e Newton Mu
niz. Estas pessoas deverão reunir-se e fazer uma pro
gramação anual de festas. Para diretor de propaganda
foi indicado Alcides Leorano que deverá organizar a
sua equipe de trabalho. Para diretor de liturgia foi
indicado o Sr. João Batista de Miranda, que até a pre
sente data não organizou a sua equipe de trabalho,
sendo que a própria Lúcinha designou um grupo
auxiliar para o Sr. João Batista de Miranda, composto
dos seguintes membros: Jordelino Pimentel, Lúcinha Si
cilia Barros, Lúcinha Maria Delmago, Clausira Soeca,
Helson Patrocínio Barros, Gualdo Manoel da Costa,
Gualdo Domingos de Almeida, Maria da Conceição
Barros, Maria José Pimentel, Maria do Carmo Rabello
Conceição Santin, Isabel Casa Grande e Gilda Muniz.
Logo após o segundo secretário Edgar Südtke fez a
leitura do balancete anual sendo registrado o seguin
te: entrada vinte e quatro mil, novecentos e vinte e
cinco cruziros e quarenta e três centavos. Saída: vin
te e um mil cento e quarenta e um cruziros e nove
to e sete centavos. Saldo em trinta e um de dezembro
de mil novecentos e setenta e cinco, três mil setenta
e oito e três cruziros e quarenta e seis centavos.
O Sr. Helson comentou que os diversos grupos partici
pantes deveriam ajudar no trabalho da promoção
humana. O Sr. Lastenio Cavallieri perguntou se os li
vros existentes no Centro Comunitário deveriam ficar
sobre sua responsabilidade, ao que Lúcinha respondeu
que não, pois ela e Clausira sempre estão lidando
com eles e isto ficaria ao encargo das mesmas. Lúcinha

CÓPIAS XEROX

CONFERE COM O ORIGINAL

VITÓRIA,

12 / 10 / 1972



pediu que as pessoas indicadas quando desistirem do cargo fizessem o favor de comunicar ao Conselho Comunitário para que fossem tomadas as providencias no sentido de substituição da mesma. Paulo Ramos perguntou sobre a função do suplente. Ficou esclarecido que a presença do suplente só é necessária na falta de algum dos membros, mas que estes deveriam participar de todas as reuniões se possível. Foi discutido o problema do horário das reuniões o qual foi decidido para os domingos de cada final de mes no horário de sete horas e trinta minutos. Por nada mais haver a se tratar deu-se como encerrada a reunião. Eu Edite Látima Giacomini, estive presente, colhi os presentes dados, lerei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada será por mim assinada pelo presidente e demais membros presentes.

Edite Látima Giacomini

Leidunha Maria Daluazo

Clayisna Locca

Edga Lidke

Jardine Pinheiro

Geraldo Manoel da Costa

F. Do Antenor Cavalli

Gracina Lucia de Barros

Renato Domingos de Almeida

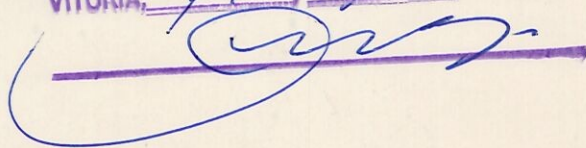
Helson P. Tasso

Geraldo Cavallieri

Oliver Vilira Ramos

CÓPIAS XEROX
CONFERE COM O ORIGINAL

VITORIA, 14 / 10 / 1972



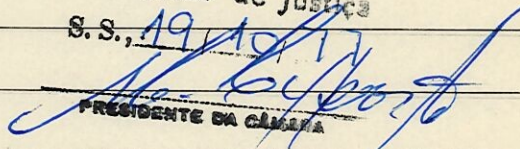


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

anexo ao l.º n.º 1758/77

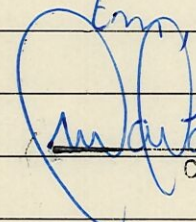
A Comissão de Justiça

S.S., 19/10/77


PRESIDENTE DA COMISSÃO

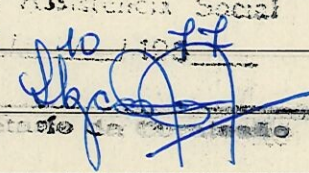
A secretária
Comissão de Justiça
para os devidos fins.

Em 20-10-77


Antônio V. Alvares
Chefe de S.L.

Comissão de Justiça, Redação, Administração
Trabalho e Assistência Social

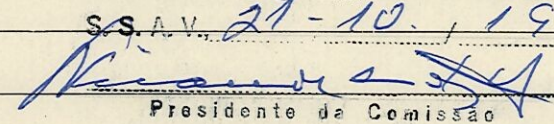
Em 20/10/77


PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Sr. Vereador Carlos Alberto Vianna

para Relatar.

S.S.A.V., 21-10-1977


Presidente da Comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

mesca ao proc. 1459/77

C/ C. Alberto

Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

REQUERIMENTO

256/77

Protocolo Geral

N.º

2163/77

Em

14 de

12 de 19

77

P/
Protocolista

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Ex^a. ouvido o Plenário, regime de urgência para o Projeto Decreto Legislativo nº 39/77, Processo nº 1759/77 do Centro Comunitário da Vila Solen Berges.

Palácio Attilio Vivacqua, em 14.12.77

João Manoel Nogueira de Miranda
JOSE MANOEL NOGUEIRA DE MIRANDA
Vereador

Aprovado por 4 votos.

A' Secretaria para providenciar

S. S.

15

12

1977

C. Alberto
Presidente da Câmara

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Processo Nº _____

Proj. Lei Nº _____

Proj. Resol. Nº _____

Dec. Legisl. Nº _____

Requerimento Nº _____

APPOLINÁRIO MARINHO DELMAESTRO		S I M	N Ã O
ARNALDO PRATTI	✓	S I M	N Ã O
ADEMIR ANTUNES	✓	S I M	N Ã O
ANTONIO PELAES DA SILVA	✓	S I M	N Ã O
ATHARÉ STAMATO DA F. E CASTRO	✓	S I M	N Ã O
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	✓	S I M	N Ã O
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA		S I M	N Ã O
CARLOS ALBERTO VIANNA FREIRE		S I M	N Ã O
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	✓	S I M	N Ã O
IZILDO ALVARINO	✓	S I M	N Ã O
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	✓	S I M	N Ã O
JOSÉ MANOEL N. DE MIRANDA	✓	S I M	N Ã O
JOSÉ MARIA RAMOS GAGNO	✓	S I M	N Ã O
MÁRIO CYPRESTE		S I M	N Ã O
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO		S I M	N Ã O
NICANOR ALVES DOS SANTOS	✓	S I M	N Ã O

..... DISCUSSÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao proc no 2169/77

Aprovado em 1^a discussão

por 7 votos.

S. S. 15 12 19 77

Presidente da Câmara

Aprovado 2^a discussão

por 7 votos.

A Comissão de Justiça para
redação final

S. S. 15 12 19 77

PRESIDENTE DA CÂMARA

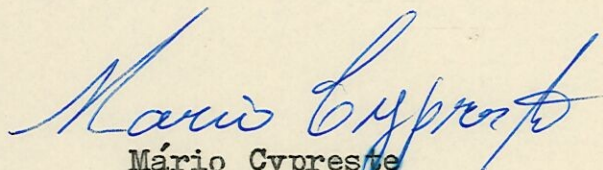
MESA DIRETORA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/77

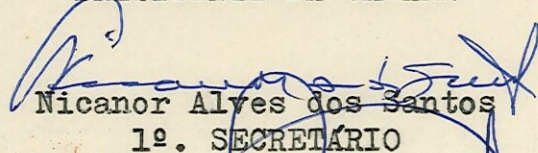
Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SOLON BORGES, em Goiabeiras, nesta capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

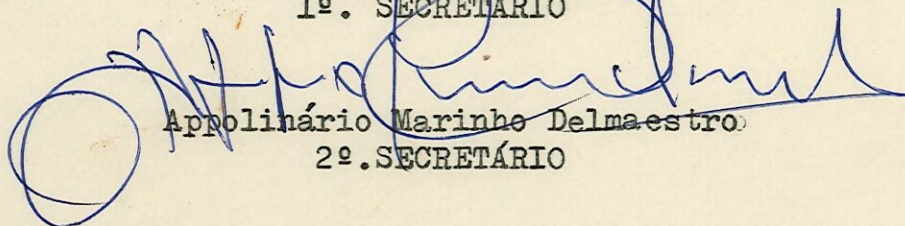
Palácio Atílio Vivacqua, em 16 de dezembro de 1977.



Mário Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA



Nicanor Alves dos Santos
1º. SECRETÁRIO



Appolinário Marinho Delmaestro
2º. SECRETÁRIO

aprovada a redação final
por 1 votos.

Secretaria para extração dos autógrafos

S. S. 16 / 12 / 1977.


Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. Nº 1759/77

AO Sr.
Diretor Geral
Em, 19-12-77

Marta V. Alvarino
Chefe da S.L.

A. A. A.
Nota os devidos fins.
Em 19/12/77
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
GASTÃO ANTONIO FRANCO AMERICANO
Diretor Geral

ao Sr. Antonio Claudio,
para providências ne-
cessárias.

Em 21-12-77
alho
Chefe da S.A.

Sra. Dep.
providenciado conf. copia
Ass. x. x.
Em, 21/12/77.
Ass. x. x.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Dr. Quintos

O presente processo poderá ser arquivado pois já teve suas providências tomadas, inclusive sua publicação no D.O. de 24-12-77.

Em 4-1-78

[Signature]

Chefe de S.A.

Arquivado
em 15/01/78

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

[Signature]
GASTÃO ANTONIO FRANCO AMERICANO
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

OF. 854/77

Vitória, 21 de dezembro de 1977.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de ser publicada por esse órgão encaminho, através do presente, cópia do Decreto Legislativo nº 91.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. os meus protestos de estima e distinta consideração.

Mario Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Ilmo. Sr.
José Maria Athayde Guimarães
DD. Diretor do Dep. de Imp. Oficial
N e s t a

Proc. 1 759/77
ACB.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 91

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória,
no uso de suas atribuições contidas no art. 28, letra -
"d", do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da
Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. - É considerado de Utilidade Pública
o CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SOLON BORGES, em Goiabeiras,
nesta capital.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 21 de dezembro de
1 977.

Mario Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA